ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança, para Emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 02 / 06 / 2005
Presidente

Projeto de Lei nº *de 02 de junho de 2005.*

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação da Casa de Recuperação Unidos para Cristo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, *Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:*

Art 1º *Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação da Casa de Recuperação Unidos para Cristo, sediada a rua 22 Quadra 158 Lotes 4, 5, e 46 Bairro Santa Fé em Luziânia Goiás.*

Art. 2º *A Associação da Casa de Recuperação Unidos para Cristo está registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protesto, sob o nº 1401, do livro nº A-59 as folhas 121, fundada em 20 de fevereiro de 2005, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.279.267/0001-09.*

Art. 3º *A Entidade a que se refere a presente Lei, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus ás Entidades assim declaradas em Lei.*

Art. 4º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, *aos 02 dias do mês de maio do ano de 2005.*

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE
Vereador.

PROTOCOLO Nº 051
EM 01 / 06 / 2005
Assinatura

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

JUSTIFICATIVA

A Associação de Recuperação Unidos para Cristo é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com o objetivo de prestar Assistência Social às pessoas abandonadas, viciadas em drogas e pessoas carentes em regime de internato. A entidade tem suas atividades voltadas ao resgate do ser humano proposta esta inserida no contexto estatutário de sua missão visando dar o devido atendimento às pessoas mais necessitadas. As dificuldades são muitas embora sabemos que haverá ajuda espiritual para as determinadas provações, como forma de permanecermos ativos dentro da vocação ultrapassando os obstáculos e atingindo as metas.

Com a aprovação do presente projeto, estaremos contribuindo para dar melhores condições sociais ao nosso município. Pelos objetivos constituídos, os serviços a que se propõem somos favorável ao atendimento, para qual contamos com a pronta aprovação pelos colegas Vereadores.

São nossas justificativas,

***CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2005.*

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE
Vereador.